



TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA BAHIA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
— PDSIA —



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA

CONTRA-CAPA

0. Capa e controle do documento

Unidade responsável pela coordenação: STI

Instância(s) de governança: Comitê Gestor de TIC

Versão: 1.0

Data: [09/02/2026]

Processo SEI: 0003256-52.2026.6.05.8000

Classificação da informação: [pública/restrita/sigilosa]

Elaboração: André Luiz Cavalcanti e Cavalcante /Analista Judiciário / STI

Aprovação: Comitê Gestor de TIC – [data]

0.1 Histórico de versões

Versão	Data	Alteração	Responsável	Aprovação
1.0	09/02/2026	-	André Luiz Cavalcanti e Cavalcante	CGesTIC

SUMÁRIO

1. Escopo e objetivo	5
1.1 Objetivo	5
1.2 Escopo de aplicação.....	5
1.3 Abrangência.....	5
2. Enquadramento normativo e diretrizes institucionais.....	5
2.1 Base normativa aplicável.....	5
2.2 Princípios e diretrizes gerais.....	5
2.3 Regras institucionais:	6
3. Governança do Portfólio de IA	6
3.1 Papéis e responsabilidades	6
3.2 Regras de deliberação e reporte	6
4. Metodologia institucional do ciclo de vida.....	6
4.1 Etapas.....	6
4.2 Gates e critérios mínimos (baseline)	7
5. Requisitos institucionais mínimos.....	7
5.1 Privacidade e proteção de dados	7
5.2 Segurança da informação.....	7
5.3 Transparência e uso responsável	7
5.4 Qualidade, testes e robustez	7
5.5 Gestão de mudanças.....	7
6. Gestão de riscos.....	7
7. Monitoramento, auditoria e conformidade.....	7
8. Capacitação e gestão da mudança.....	7
9. Gestão de incidentes e continuidade	8
10. Descontinuação e encerramento	8
11. Disposições finais.....	8
ANEXO I — PORTFÓLIO DE SOLUÇÕES DE IA.....	9
Ficha da Solução: [NOME] (modelo).....	9
I.1 Identificação	9
I.2 Caracterização técnica.....	9
I.3 Classificação de risco e impacto (Res. CNJ 615/2025) — obrigatória	9
Ficha da Solução [NOME] (modelo).....	10
I.1 Identificação	10

I.2 Caracterização técnica.....	10
I.3 Classificação de risco e impacto (Res. CNJ 615/2025) — obrigatória	10

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – PDSIA TRE-BA

1. Escopo e objetivo

1.1 Objetivo

Estabelecer diretrizes e padrões institucionais para a concepção, desenvolvimento, contratação, implantação, operação, monitoramento, auditoria e descontinuação de soluções de Inteligência Artificial (IA) no âmbito do TRE-BA, assegurando governança, segurança, proteção de dados, rastreabilidade, transparência e supervisão humana, com foco em ganhos de produtividade, qualidade e eficiência.

1.2 Escopo de aplicação

O presente PDSIA aplica-se exclusivamente às soluções que empreguem técnicas de Inteligência Artificial, inclusive quando integradas a fluxos de automação, sistemas de informação ou serviços digitais do TRE-BA. Não se incluem no escopo deste PDSIA as soluções de automação pura, compreendidas como aquelas baseadas exclusivamente em regras de negócio, workflows, integrações, scripts ou RPA, sem utilização de modelos ou técnicas de IA. As soluções híbridas, que combinem automação com componentes de IA ou que consumam serviços/modelos de IA, enquadram-se neste PDSIA e sujeitam-se às suas diretrizes, inclusive quanto ao registro no Anexo I.

1.3 Abrangência

Abrange soluções de IA aplicadas a atividades administrativas e finalísticas, inclusive IA generativa, aprendizado de máquina e técnicas correlatas, quando empregadas em produtos, serviços, sistemas ou rotinas do Tribunal.

2. Enquadramento normativo e diretrizes institucionais

2.1 Base normativa aplicável

- Resolução Administrativa TRE-BA nº 24/2025 (Política de uso e governança de IA no âmbito do TRE-BA).
- Resolução CNJ nº 615/2025 (diretrizes nacionais para governança e uso responsável de IA no Poder Judiciário).
- LGPD e normativos internos correlatos de privacidade, segurança da informação, gestão de riscos, auditoria e integridade.
- Normas e boas práticas adotadas institucionalmente, quando aplicável (ex.: ISO/IEC 42001 e ISO/IEC 23894).

2.2 Princípios e diretrizes gerais

As soluções de IA do TRE-BA deverão observar, de forma transversal:

- Finalidade pública e adequação (alinhamento institucional e justificativa do uso de IA).
- Proporcionalidade (controles e evidências compatíveis com risco/impacto).
- Supervisão humana e responsabilização (nível de autonomia e pontos de revisão humana definidos).
- Transparência e comunicação (informações adequadas sobre uso, limitações e canais de suporte/contestação quando aplicável).
- Rastreabilidade e auditabilidade (registros, versionamento e trilhas de auditoria).
- Proteção de dados e segurança desde a concepção (minimização, acessos, retenção, logs e incidentes).
- Mitigação de vieses e não discriminação (quando aplicável).
- Robustez, qualidade e melhoria contínua (testes, monitoramento e reavaliações).

2.3 Regras institucionais:

2.3.1. Toda solução de IA em operação (produção) no âmbito do TRE-BA deverá constar no Anexo I (Portfólio de Soluções de IA), mediante Ficha da Solução padronizada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da sua entrada em produção, vedada a operação por prazo superior sem o correspondente registro.

3. Governança do Portfólio de IA

3.1 Papéis e responsabilidades

- Patrocínio institucional: STI
- Unidade demandante: define finalidade, requisitos e valida resultados.
- STI: arquitetura, integração, segurança técnica, operação, observabilidade e suporte.
- Privacidade/LGPD: orientação e análises de impacto quando aplicáveis.
- Segurança da Informação: controles, gestão de vulnerabilidades e incidentes.
- Auditoria/Controle interno (quando aplicável): avaliação de conformidade e evidências.
- Instância de governança de IA: diretrizes, priorização, reporte e deliberações.

3.2 Regras de deliberação e reporte

- Priorização por benefício institucional, risco, urgência e capacidade.
- Reporte periódico do portfólio (periodicidade definida pela governança).
- Tratamento de exceções com justificativa formal e plano de regularização.

4. Metodologia institucional do ciclo de vida

4.1 Etapas

- Formalização de demanda
- Ideação e viabilidade
- Prova de Conceito (PoC)
- Piloto controlado
- Produção
- Operação e evolução
- Descontinuação/encerramento

4.2 Gates e critérios mínimos (baseline)

- Gate A (PoC): escopo e finalidade definidos; dados mínimos; risco inicial mapeado; controles mínimos de segurança.
- Gate B (Piloto): validação com usuários; métricas iniciais; evidências essenciais; plano de monitoramento definido.
- Gate C (Produção): trilha de auditoria; controles de privacidade e segurança aplicáveis; supervisão humana definida; gestão de mudanças; procedimentos de incidentes.

5. Requisitos institucionais mínimos

5.1 Privacidade e proteção de dados

Minimização e finalidade; base legal; retenção e descarte; controle de acesso; registro de evidências; avaliação de impacto quando aplicável.

5.2 Segurança da informação

Criptografia quando aplicável; segregação de acesso; gestão de credenciais; logs; hardening; gestão de vulnerabilidades; resposta a incidentes.

5.3 Transparência e uso responsável

Orientações de uso; limitações; canal de suporte; avisos ao usuário (quando aplicável); registro de versões.

5.4 Qualidade, testes e robustez

Plano de testes proporcional ao risco; critérios de aceitação; registro de resultados; testes adversariais e vieses quando aplicáveis.

5.5 Gestão de mudanças

Versionamento (modelo/prompt/dados/configuração); aprovação para mudanças relevantes; rollback; atualização do Anexo I.

6. Gestão de riscos

Aplicação da metodologia institucional de gestão de riscos ao portfólio de IA, com reavaliação periódica e sempre que ocorrerem mudanças relevantes (dados, modelo, finalidade, autonomia, público impactado).

7. Monitoramento, auditoria e conformidade

- Indicadores consolidados do portfólio e rotinas de revisão.
- Padrão mínimo de trilha de auditoria e retenção de evidências.
- Auditorias periódicas conforme criticidade/risco.

8. Capacitação e gestão da mudança

- Capacitação mínima para usuários e responsáveis.
- Termo de ciência/uso responsável quando aplicável.

- Plano de comunicação interna para adoção e melhoria contínua.

9. Gestão de incidentes e continuidade

- Gatilhos de incidente e fluxo de resposta.
- Registro, comunicação, lições aprendidas e medidas corretivas.
- Critérios para suspensão emergencial quando necessário.

10. Descontinuação e encerramento

- Critérios de encerramento e procedimentos de descarte/anonimização/eliminação de dados conforme regras aplicáveis.
- Preservação de evidências essenciais e relatório final.

11. Disposições finais

- Vigência do PDSIA: 12 (doze) meses
- Periodicidade de revisão: Trimestral

ANEXO I — PORTFÓLIO DE SOLUÇÕES DE IA

Ficha padronizada por solução (uma ficha por solução em produção).

Ficha da Solução: [NOME] (modelo)

I.1 Identificação

- Nome da solução: JANUS
Finalidade e casos de uso autorizados: (1) Elaboração de editais, (2) Elaboração de certidões processuais, (3) Preparação de atos de comunicação processual, como a intimação do Ministério Público e a publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no Mural, (4) Lançamento de movimentos processuais, (5) Lançamento do Trânsito em Julgado, (6) Encaminhamento automático dos autos para as demais tarefas do fluxo processual no PJe, (7) Juntada de documentos, (8) Classificação inteligente de peças processuais, (9) Recomendação de minuta de despacho, decisão e sentença.
- Unidade demandante / gestor do negócio: SPR/COJUR – Coordenadoria Judiciária Remota de 1º Grau
- Responsável técnico (STI): Marcus Vinícius Lima e Machado
- Status: ☒ produção ☐ suspensa ☐ encerrada
- Data de entrada em produção: 14/07/2021
- Processo SEI e artefatos vinculados:

I.2 Caracterização técnica

- Tipo de IA: ☒ tradicional ☐ generativa ☐ RAG ☒ classificação ☐ outro: _____
- Modelo/fornecedor e forma de consumo: ☐ SaaS ☐ API ☒ on-prem ☐ híbrido
- Ambiente: ☐ nuvem ☒ datacenter TRE-BA ☐ híbrido
- Integrações e dependências críticas: SINAPSES, CODEX e PJE

I.3 Classificação de risco e impacto (Res. CNJ 615/2025) — obrigatória

- I.3.1 Enquadramento no Anexo da Res. CNJ nº 615/2025 (marcar 1): BR4.
- I.3.2 Justificativa do enquadramento (obrigatória): O Sistema Janus enquadra-se na categoria BR4, nos termos da Resolução CNJ nº 615/2025, por recomendar minutas de atos decisórios previamente padronizados e armazenados no Processo Judicial Eletrônico (PJe), bem como por elaborar documentos processuais de apoio ao trâmite processual, os quais são obrigatoriamente submetidos à validação por servidores e magistrados, sem exercer atividade decisória ou jurisdicional. O sistema opera com controle humano permanente, preservando integralmente a supervisão e a definição da versão final do ato judicial pelo magistrado.
- I.3.3 Nível de risco consolidado (derivado): ☐ ALTO RISCO (AR1–AR5) ☒ BAIXO RISCO (BR1–BR8).
- I.3.4 Condicionantes e salvaguardas decorrentes do risco (obrigatórias): revisão humana, vedação de decisão automatizada, restrição de escopo, transparência.

Ficha da Solução [NOME] (modelo)

I.1 Identificação

- Nome da solução: Minuta IA
- Finalidade e casos de uso autorizados: (1) Elaboração de ementas, (2) Elaboração de resumo de processo e peças processuais, (3) Elaboração de relatórios, (4) Elaboração de minuta de sentença, decisão, despacho e voto (5) Pesquisa de jurisprudência, (6) Pesquisa de legislação.
- Unidade demandante / gestor do negócio: SPR/COJUR – Coordenadoria Judiciária Remota de 1º Grau
- Responsável técnico (STI): Márcio Sousa Freitas
- Status: ☒ produção ☐ suspensa ☐ encerrada
- Data de entrada em produção: 28/10/2025.
- Processo SEI e artefatos vinculados:

I.2 Caracterização técnica

- Tipo de IA: ☐ tradicional ☒ generativa ☐ RAG ☐ classificação ☐ outro: _____
- Modelo/fornecedor e forma de consumo: ☒ SaaS ☐ API ☐ on-prem ☐ híbrido
- Ambiente: ☒ nuvem ☐ datacenter TRE-BA ☐ híbrido
- Integrações e dependências críticas: PJE

I.3 Classificação de risco e impacto (Res. CNJ 615/2025) — obrigatória

- I.3.1 Enquadramento no Anexo da Res. CNJ nº 615/2025 (marcar 1): BR4.
- I.3.2 Justificativa do enquadramento (obrigatória): A MinutaIA enquadra-se na categoria BR4, nos termos da Resolução CNJ nº 615/2025, por gerar minutas de atos decisórios e textos de apoio à elaboração de atos judiciais, os quais não são inseridos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), dependendo de atividade humana de validação, conferência e inserção por servidores e magistrados, sem exercer atividade decisória ou jurisdicional. A ferramenta opera com controle humano permanente, preservando integralmente a supervisão e a definição da versão final do ato judicial pelo magistrado.
- I.3.3 Nível de risco consolidado (derivado): ☐ ALTO RISCO (AR1–AR5) ☒ BAIXO RISCO (BR1–BR8).
- I.3.4 Condicionantes e salvaguardas decorrentes do risco (obrigatórias): revisão humana, vedação de decisão automatizada, restrição de escopo, transparência, auditoria periódica.